**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026**
**PROCESSO Nº 12.974/2026**

# EDITAL

A Prefeitura do Município de Embu das Artes, através da Secretaria Municipal de Suprimentos, sediada na Av. Andrônico dos Prazeres Gonçalves, 114, Centro, Embu das Artes/SP, torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORME, VISANDO A ATENDER OS SERVIDORES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA PUBLICA,** a ser processada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Decreto Federal nº 11.462 de 31/03/2023 e Decreto Municipal nº 2.954 de 12/12/2023, e suas alterações posteriores, bem como demais legislações pertinentes, por meio do portal BR Conectado (www.licitaembudasartes.com.br).

**INÍCIO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTA: 05/10/2026 ÀS 08H00 (OITO HORAS).**

**LIMITE DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTA: 22/10/2026 ÀS 10H00 (DEZ HORAS).**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 22/10/2026 ÀS 10H30M (DEZ HORAS E TRINTA MINUTOS).**

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR LOTE.

Todas as referências de tempo contidas no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão o horário de Brasília – DF.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e na mesma plataforma eletrônica, salvo comunicação em sentido contrário.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026**
**PROCESSO Nº 12.974/2026**

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da plataforma da BR Conectado, conforme Licença de uso do Sistema Eletrônico do Portal, firmada entre a Prefeitura Municipal de Embu das Artes e a BR Conectado.

**1.2** Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro, com auxílio de Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da BR Conectado.

**1.3** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativas a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida ao pregoeiro e deverá ser indicado o número desta Licitação e o seu objeto, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, por meio do portal BR Conectado (www.licitaembudasartes.com.br).

**1.4** Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

**1.5** A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse os endereços eletrônicos informados ou não visualize a alteração no site da Prefeitura Municipal de Embu das Artes supracitado, consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

## 2. OBJETO

**2.1** A presente licitação tem como objeto a formação de Ata de Registro de Preços para futuro e eventual **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORME, VISANDO A ATENDER OS SERVIDORES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA PUBLICA**, conforme condições, quantidades e exigências neste Edital e seus anexos.

**2.2** A licitação será feita por valor global, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação de seu interesse.

**2.3** O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO** por **LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2.4** Valor médio estimado é de: **Lote I - R$ 1.634.720,00** (um milhão seiscentos e trinta e quatro mil setecentos e vinte reais); **Lote II - R$ 125.139,00** (cento e vinte e cinco mil cento e trinta e nove reais); **Lote III - R$ 534.042,00** (quinhentos e trinta e quatro mil e quarenta e dois reais); **Lote IV - R$ 220.210,00** (duzentos e vinte mil duzentos e dez reais); **Lote V - R$ 161.142,33** (cento e sessenta e um mil cento e quarenta e dois reais e trinta e três centavos); **Lote VI - R$ 495.246,00** (quatrocentos e noventa e cinco mil duzentos e quarenta e seis reais); **Lote VII - R$ 365.848,00** (trezentos e sessenta e cinco mil oitocentos e quarenta e oito reais).

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026**
**PROCESSO Nº 12.974/2026**

## 3. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1** O Sistema de Registro de Preços é regulamentado pelo Decreto Municipal nº 2.954/2023.

**3.2** As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços, Anexo VI deste Edital.

**3.3** É vedada à participação da Prefeitura em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste Edital.

## 4. A ABERTURA

**4.1** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação via Internet, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases, através do site: www.licitaembudasartes.com.br.

**4.2** A abertura ocorrerá no dia, hora e local indicado e de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

## 5 DO CREDENCIAMENTO NA – BR CONECTADO

**5.1** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu cadastro, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema: www.licitaembudasartes.com.br, acesso "credenciamento – licitantes (fornecedores)".

**5.2** As empresas licitantes interessadas deverão proceder o credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

**5.3** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.licitaembudasartes.com.br.

**5.4** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal, única e exclusiva do licitante ou de seu representante legal, e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**5.5** Maiores informações sobre o credenciamento poderão ser obtidas pela central de atendimento aos licitantes, por telefone, Whatsapp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.licitaembudasartes.com.br.

**5.6** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao Pregoeiro, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026**
**PROCESSO Nº 12.974/2026**

**5.6.1** Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BR Conectado poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da BR Conectado, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.licitaembudasartes.com.br.

**5.7** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

## 6 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**6.1** Poderão participar desta Licitação os interessados que estejam com credenciamento regular no site da BR Conectado, devendo ser empresas legalmente constituídas no país, cuja finalidade e o ramo de atividade sejam compatíveis com o objeto ora licitado, observadas as condições exigidas no Edital e seus anexos.

**6.2** A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

**6.3** Em se se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá manter a identificação desse enquadramento para fins de utilização do tratamento favorecido na Lei Complementar nº 123 de 2006, sendo que a assinalação do campo "não" a impedirá o prosseguimento no certame, para os itens exclusivos ME/EPP bem como não terá direito ao tratamento favorecido, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte, **quando aplicável**.

**6.4** **Não** será permitida a participação de empresas:
**a)** Que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
**b)** Pessoa física ou jurídica impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta o Município de Embu das Artes, nos termos do art. 156, III e §4º, da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;
**c)** Pessoa física ou jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV e §5º, da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;
**d)** Pessoa física ou jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992;
**e)** Licitante que atua em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
**f)** Pessoa física ou jurídica enquadrada nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
**g)** Pessoa física ou jurídica cujo ramo de atividade previsto em estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação;
**h)** Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.
**i)** Estrangeiras que não funcionem no país;
**j)** Que possuam sócios e/ou empregados que sejam funcionários da Prefeitura do Município de Embu das Artes;
**k)** Que tenham sua falência decretada, ressalvadas os que estejam em recuperação judicial;

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026**
**PROCESSO Nº 12.974/2026**

**l)** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio que não obedeçam aos critérios do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/21;

**6.5** Para pessoas jurídicas reunidas em consórcio serão exigidos 25% (vinte e cinto por cento) a mais dos valores exigidos para a habilitação econômico-financeira.

**6.6** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da Ata de Registro de Preços agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.7** A observância das vedações deste item 6.4 e seus subitens é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

**6.8** Nos termos do art. 58, §1º, da Lei nº 14.133/2021, será exigido garantia de proposta como condição de **pré-habilitação**, em valor correspondente a **até 1%** do valor estimado da contratação, o que equivale a: **Lote I - R$ 16.347,00** (dezesseis mil trezentos e quarenta e sete reais); **Lote II - R$ 1.251,00** (um mil duzentos e cinquenta e um reais); **Lote III - R$ 5.340,00** (cinco mil trezentos e quarenta reais); **Lote IV - R$ 2.202,00** (dois mil duzentos e dois reais); **Lote V - R$ 1.611,00** (um mil seiscentos e onze reais); **Lote VI - R$ 4.952,00** (quatro mil novecentos e cinquenta e dois reais); **Lote VII - R$ 3.658,00** (três mil seiscentos e cinquenta e oito reais) ou para **Todos os Lotes - R$ 35.361,00** (trinta e cinco mil trezentos e sessenta e um reais).
**6.8.1** A exigência tem por finalidade assegurar a seriedade das propostas apresentadas, evitar licitantes que abandonem o certame e resguardar o interesse público.
**6.8.2** O licitante deverá solicitar o Ofício Garantia através do e-mail garantia.licitacao@embudasartes.sp.gov.br, incluindo todas as informações da empresa conforme especificado no **Anexo VIII** do Edital.
**6.8.3** O Ofício de Garantia deverá ser solicitado com, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas úteis de antecedência em relação à data de abertura do certame, mediante envio do e-mail para garantia.licitacao@embudasartes.sp.gov.br.
**6.8.4** A garantia poderá ser prestada nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, por uma das seguintes modalidades: Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública; Seguro-garantia, na forma da legislação aplicável. O seguro-garantia deverá atender o disposto na Circular nº 477/2013 da superintendência de seguros privados (SUSEP); Fiança bancária.
**6.8.5** O comprovante do recolhimento da garantia para licitar deverá ser apresentado **juntamente** com os documentos da proposta, pela licitante, sob pena de **inabilitação**.
**6.8.6** A garantia da proposta deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de abertura do certame.

## 7. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

**7.1** Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

**7.2** As sessões serão processadas em dias úteis, no período das 9h às 12horas e das 13h às 17horas.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026**
**PROCESSO Nº 12.974/2026**

**7.3** Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais, municipais e pontos facultativos publicados em Diário Oficial que influam no horário de funcionamento do órgão licitante.

**7.4** Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao Pregoeiro informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do processo.

**7.5** Os prazos para encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas corridas.

**7.6** Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.

**7.7** Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no item 7.2 poderão ser alterados, cabendo ao Pregoeiro informar previamente as licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada do processo através do Sistema.

**OBSERVAÇÃO**: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.

## 8. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

**8.1** Ao Pregoeiro, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório e do procedimento auxiliar, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado e o exame de documentos, cabendo-lhes ainda executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

**8.2** O Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

## 9. DO PROCEDIMENTO

**9.1** Até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO ofertado e os valores, quando, então, encerrar-se á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**9.2** O envio da proposta, acompanhada do comprovante do recolhimento da garantia para licitar, exigido neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

**9.3** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026**
**PROCESSO Nº 12.974/2026**

**9.4** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**9.5** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**9.6** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**9.7** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo Pregoeiro, de, no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

**9.8** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.9** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**9.10** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.11** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

## 10. MODO DE DISPUTA

**10.1** Será adotado para o envio de lances o **Modo de Disputa Aberto**, a hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos.

**10.2** No modo de disputa aberto os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos em sessão pública com duração de 10 (dez) minutos com prorrogação automática quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos.

**10.3** A prorrogação automática será de dois minutos e ocorrerá de forma sucessiva enquanto houver lances enviados nesse período.

**10.4** Não havendo novos lances a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**10.5** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026**
**PROCESSO Nº 12.974/2026**

**10.6** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, parágrafos 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo do artigo 44 e 45, da Lei Complementar 123/2006, **quando aplicável**.

**10.7** Em igualdade de tais condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens ou serviços produzidos ou prestados por: fornecedores comprometidos com práticas sustentáveis na produção e também no descarte de embalagens.

**10.8** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

## 11. DA PROPOSTA DE PREÇO

**11.1** Na presente licitação, a fase de habilitação ocorrerá após as etapas de apresentação de propostas e de julgamento.

**11.2** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o menor preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**11.3** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação conforme modelo constante no **Anexo IV**.

**11.4** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**11.5** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

**11.6** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, vinculam juridicamente a licitante, sendo de sua exclusiva responsabilidade, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**11.7** O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura da sessão pregão eletrônico, estabelecida no preâmbulo desse edital.

**11.8** No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do Pregão Eletrônico, deverão ser considerados o descritivo do Edital.

**11.9** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo I (Termo de Referência) e devendo seguir os seguintes itens:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026**
**PROCESSO Nº 12.974/2026**

**a)** Será redigida no idioma nacional, sem emendas, entrelinhas, rasuras, ressalvas e identificação do licitante;
**b)** Descrição do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) e demais anexos a esse edital;
**c)** Proposta comercial, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (Real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) e demais anexos a esse edital.
**d)** Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
**e)** Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
**f)** O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

**11.10** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

**11.11** O preenchimento da proposta é de exclusiva responsabilidade do Licitante, não cabendo a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes ou a BR Conectado qualquer responsabilidade. O preenchimento incorreto da proposta, inclusive de preços, acarretará na sua desclassificação.

**11.12** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

## 12. DA SESSÃO PÚBLICA

**12.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases, na data, horário e local indicados neste Edital.

**12.2** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**12.3** Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável por eventuais ônus decorrentes da perda de negócios causada pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por motivo de desconexão.

**12.4** A abertura da sessão pública ocorrerá na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste instrumento convocatório.

**12.5** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**12.6** O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026**
**PROCESSO Nº 12.974/2026**

**12.7** Na hipótese de o licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio do sistema sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar do tratamento diferenciado, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, bem como a apresentação da declaração contida no **Anexo V**.

## 13. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

**13.1** Na data e horário estabelecidos e em conformidade com o Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas.

**13.2** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no **Anexo I** (Termo de Referência).

**13.3** Também será desclassificada a proposta que contenha elementos que permitam a identificação do licitante.

**13.4** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**13.5** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**13.6** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

## 14. DA FASE DE LANCES

**14.1** Aberta à etapa competitiva, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao sistema eletrônico e poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**14.2** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**14.3** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

**14.4** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**14.5** O intervalo entre os lances deverá ser de no mínimo 1% (um por cento).

**14.6** O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**14.7** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026**
**PROCESSO Nº 12.974/2026**

**14.8** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

**14.9** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**14.10** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

**14.11** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**14.12** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução da maior oferta.

**14.13** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo percentual, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**14.14** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**14.15** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**14.16** No caso de desconexão com o condutor do certame, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**14.17** Quando a desconexão do sistema eletrônico, para o Pregoeiro, persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**14.18** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**14.19** As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**14.20** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**14.21** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de

pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**14.22** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**14.23** Havendo eventual empate entre propostas ou lances não sendo elas ME ou EPP, o critério de desempate serão aqueles previstos nos incisos I a IV, do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

**14.24** Persistindo o empate previsto no item anterior, será assegurando-se a preferência, sucessivamente, nos incisos do estabelecida no §1°, do art. 60, da Lei nº 14.133, de 2021.

**14.25** Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 15. DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**15.1** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 6 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
**a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria – Geral União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direção=asc);
**b)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria - Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc).
**c)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)
**d)** Bolsa Eletrônica de Compras de São Paulo (https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/aspx/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx)
**e)** Sistema Inabilitados e Inidôneos do Tribunal de Contas da União (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:100524634262523::NO:3,4,6::)
**f)** Certidão de Apenados de impedimentos de Ata de Registro de Preços/Licitação no TCESP (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisarelacao-apenados)

**15.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

**15.3** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**15.4** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026**
**PROCESSO Nº 12.974/2026**

**15.5** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

**15.6** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**15.7** Caso o licitante, provisoriamente classificado em primeiro lugar, tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

**15.8** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**15.9** Deverão ser apresentados para fins de julgamento de proposta:
a) Proposta comercial readequada com preços unitários e valor global de acordo com o menor preço oferecido, de forma linear, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (Real), de acordo com a negociação feita no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação do pregoeiro no sistema, considerando o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
b) Se houver indícios de inexequibilidade de proposta inferior a 75% do valor estimado para contratação.
c) A inexequibilidade só ficará comprovada quando, cumulativamente, o custo da licitante ultrapassar o valor da proposta e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o valor proposto.
d) Sob pena de **desclassificação**, deverá a licitante vencedora apresentar declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**15.10** O Pregoeiro corrigirá eventuais erros com operações aritméticas, sendo que prevalecerá, para efeito de julgamento, o valor corrigido, com base nas quantidades fornecidas por este Edital e nos preços unitários ofertados.

**15.11** Será desclassificada a proposta vencedora que:
a) Não obedeçam às especificações técnicas previstas neste Edital;
b) Contiver vícios insanáveis;
c) Não obedecer às especificações contidas no Anexo I (Termo de Referência);
d) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
e) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
f) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
g) Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**15.12** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026**
**PROCESSO Nº 12.974/2026**

**15.13** Classificada a proposta, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, mediante a verificação da documentação exigida neste Edital.

## 16 DA FASE DE HABILITAÇÃO

**16.1** Após a fase de julgamento, o licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar exclusivamente por meio do sistema, a **Documentação de Habilitação**, em formato digital, preferencialmente em pdf, no sítio da BR Conectado no prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas** contados da solicitação do Pregoeiro, responsável pela condução do certame.

**16.2** O pregoeiro ou autoridade superior poderá promover diligência a fim de esclarecer a instrução do processo e/ou solicitar documentação complementar no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da solicitação do pregoeiro no sistema.

**16.3** A licitante deverá encaminhar proposta readequada, de acordo com a negociação feita, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação do pregoeiro no sistema.

**16.4** Se a Proposta não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a Proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma Proposta que atenda ao Edital.

**16.5** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada arrematante do certame, será aberto o prazo de **10 (dez) dias corridos** para entrega de amostra conforme **Anexo I** (Termo de Referência) e item 16.14 desse Edital.

**16.6** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata circunstanciada divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

**16.7** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem às cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios.

**16.8** Os documentos necessários à habilitação, listados abaixo, deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema no sítio da BR Conectado até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. No caso específico das certidões emitidas através da Internet, a autenticação será feita pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes mediante confirmação de sua veracidade no sítio do órgão emissor.

### 16.9 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

**16.9.1** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;
**16.9.2** Ato Constitutivo, estatuto ou Ata de Registro de Preços social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026**
**PROCESSO Nº 12.974/2026**

**16.9.3** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
**16.9.4** Apresentação de Cópia do documento de identidade do sócio ou de seu representante legal.

**16.10 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**
**16.10.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), referente à sede da empresa e filiais envolvidas no fornecimento do objeto;
**16.10.2** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao ramo de atividade da licitante e compatível com seu objeto contratual;
**16.10.3** Certidão Conjunta Negativa relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
**16.10.4** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
**16.10.5** Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal (relativa ao ISSQN - tributos mobiliários), relativo à sede ou domicilio do licitante;
**16.10.6** CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
**16.10.7** CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho;
**16.10.8** Serão aceitas, para fins de regularidade fiscal e trabalhista, certidões positivas, com efeitos de negativa, nos termos da legislação em vigor;
**16.10.9** As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente restrição;
**16.10.9.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da sessão pública em que for declarada a licitante vencedora, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação;
**16.10.9.2** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**16.11 HABILITAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA**
**16.11.1** Certidão Negativa de feitos sobre Falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, conforme disposto no art. 69, inciso II, da Lei Federal n 14.133/2021;
**16.11.2** Balanço Patrimonial (BP), Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais; já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente assinados pelo profissional contabilista, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, devidamente registrado em seus órgãos de competência, conforme disposto no art. 69, inciso I, da Lei Federal n 14.133/2021;
**16.11.3** Os documentos Balanço Patrimonial (BP), Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis limitar-se0ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, conforme disposto no art.69, § 6º, da Lei Federal n 14.133/2021;
**16.11.4** Somente as Licitantes que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancete mensais, documentos esses já exigíveis para atender as disposições da Lei Federal n ° 8.541/1992.
**16.11.5** Para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para locação de materiais, não será exigido da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte, a apresentação de Balanço Patrimonial

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026**
**PROCESSO Nº 12.974/2026**

(BP), Demonstração de Resultados de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, liberalidade essa a critério da Administração, seguindo o disposto no art. 3°, do Decreto Federal n 8.538/2015, com as seguintes ressalvas:
**16.11.5.1** Para contratação de obras, serviços e bens de entrega parcelada, é obrigatória a apresentação de Balanço Patrimonial e demais documentos nos termos do edital, inclusive das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
**16.11.5.2** Ata decorrente de Sistema de Registro de Preço não pé considerada pronta entrega, caso em que é obrigatório a apresentação de BALANÇO Patrimonial e demais documentos, inclusive das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
**16.11.6** Demonstrativos dos seguintes Índices Econômico-financeiros, dados extraídos do balanço apresentado, com os seguintes requisitos:

**Índice de Liquidez Geral (ILG), igual ou superior a 1,00 (um):**

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passível Exigível a Longo Prazo}} \geq 1{,}00$$

**Índice de Solvência (IS), igual ou superior a 1,00 (um):**

$$IS = \frac{\text{Ativo Circulante + Ativo Realizável a Longo Prazo + Ativo Permanente}}{\text{Passivo Circulante + Passível Exigível a Longo Prazo}} \geq 1{,}00$$

**16.11.7** Além dos requisitos relativos aos Índices Econômico – financeiros, a Licitante deverá comprovar que possui capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação, conforme disposto no art. 69, § 4º, da Lei Federal n° 14.133/2021.
**16.11.8** No caso de pessoas jurídicas constituídas em forma de consórcio, exigir-se-á acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor exigido no item anterior, não se \plicando tal acréscimo aos consórcios compostos, em sua totalidade, de Microempresas e Pequenas Empresas, assim definidas em lei, conforme disposições do art. 15, §§ 1º e 2º, da Lei Federal n ° 14.133/2021.

**16.12 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
**16.12.1 Qualificação Técnico-Profissional**
**16.12.1.1** A empresa especializada deverá apresentar atestado que comprove que já executou o objeto da licitação, de modo satisfatório, bens e produtos similares de com o objeto da licitação.
**16.12.1.2** O (s) atestado (s) ou certidão (ões) deverá (ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação, não lhe sendo exigido prazo de validade.

**16.13 OUTRAS COMPROVAÇÕES**
**16.13.1** Declaração, conforme modelo **ANEXO IV**, assinada por representante legal da licitante, sob as penas da lei, dando conta de que:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026**
**PROCESSO Nº 12.974/2026**

**16.13.1.1** Não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, de acordo com o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal;
**16.13.1.2** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras formas específicas;
**16.13.1.3** Tem pleno conhecimento das condições e normas técnicas exigidas, bem como de que aceita todas as condições e exigências do presente Edital;
**16.13.1.4** Se compromete a manter, durante toda vigência da Ata de Registro de Preços, equipe técnica qualificada e estoque mínimo de materiais necessários à execução do objeto deste Edital;
**16.13.1.5** Inexistem Situações que impliquem em Nepotismo;
**16.13.1.6** Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e ainda, declaração, relatório ou documento equivalente a juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação está sendo cumprido;
**16.13.1.7** Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;
**16.13.1.8** Declaração de compromisso de comunicação de eventual fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;
**16.13.1.9** Declaração de que a licitante não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de Embu das Artes e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos;
**16.13.1.10** Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
**16.13.1.11** As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

**16.14** A empresa arrematante deverá apresentar, no prazo de **até 10 (dez) dias corridos**, laudos e 01 (uma) amostra de cada item do lote conforme exigências desse edital e do **Termo de Referência** (Anexo I), ficando a adjudicação condicionada à aprovação.
**16.14.1** Tais amostras deverão estar devidamente identificadas com nome da empresa e número do pregão, e deverão estar de acordo com a legislação vigente.
**16.14.2** Não haverá devolução das amostras.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**17.1** Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ; caso esse seja a filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026**
**PROCESSO Nº 12.974/2026**

**17.2** Se o interessado for a matriz e o fornecedor do bem for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

**17.3** Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos", em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

**17.4** Após a inserção no sistema dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
**17.4.1** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**17.4.2** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**17.5** Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**17.6** Preferencialmente, os documentos deverão ser apresentados sequencialmente, de acordo com o solicitado neste Edital.

**17.7** Não serão aceitos documentos com os prazos de validades vencidos, sendo que documentos sem prazos de validades definidos deverão ter sido emitidos em prazo não superior a 60 (sessenta) dias, da data prevista para a abertura da sessão.

**17.8** As Declarações constantes nos Anexos deste edital deverão ser assinadas por seu representante legal, sendo o sócio ou seu procurador.
**17.8.1** Admitir-se-á assinatura eletrônica na forma do Art. 2º, II da Lei 14.063/2020.

**17.9** Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

## 18. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

**18.1** Declarado o vencedor, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.
**18.1.1** A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de interposição de recurso.
**18.1.2** Registrada a intenção de recurso, o manifestante terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também em campo próprio do sistema eletrônico, em igual prazo, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**18.2** O recurso será dirigido à Autoridade Competente que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo

prazo, encaminhar recurso para a Autoridade Superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**18.3** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**18.4** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**18.5** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

## 19. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**19.1** A sessão pública poderá ser reaberta:
**a)** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
**b)** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**19.2** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**19.3** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## 20. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**20.1** Após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, caso da existência destes, caberá ao Pregoeiro o encaminhamento do processo devidamente instruído à Autoridade Competente para as devidas conclusões na forma do inciso IV do Art. 71 da lei 14.133/2021.

**20.2** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 21. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**21.1** Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, assinarem a Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente documento Editalício.

**21.2** O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que haja solicitação da adjudicatária antes do decurso do prazo assinalado e ocorra motivo justo, aceito

pela Administração.

**21.3** A Licitante considerada vencedora deverá providenciar, como condição para a assinatura da Ata de Registro de Preços:
a) Indicação do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços contendo o nome completo, número da cédula de identidade – RG e do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF.
b) Indicação do representante da CONTRATADA durante a execução da Ata de Registro de Preços, contendo o nome completo, número da cédula de identidade – RG e do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF.
c) Cópia da cédula de identidade – RG e do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF da pessoa responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços, sendo ela representante legal da empresa ou procurador devidamente constituído.
d) Instrumento público ou particular de mandato, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando o assinante não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou Ata de Registro de Preços social.
e) Estatuto ou Ata de Registro de Preços Social da empresa, caso tenham ocorrido alterações que envolvam a representação legal da licitante, após a realização da sessão pública.
f) Documentos apresentados na fase de habilitação que, por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, estiverem com a data de validade vencida.

**21.4** A recusa injustificada em assinar a Ata dentro do prazo estabelecido enseja a aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital, a perda da garantia de proposta, quando houver, e autoriza a Administração a acionar o cadastro de reserva, se houver.

**21.5** A assinatura da Ata de Registro de Preços implica que a empresa vencedora assume inteira a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos licitados.

**21.6** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**21.7** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## 22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

**22.1** Após a adjudicação, as demais licitantes que concordem em reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante vencedora poderão integrar cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação no certame.

**22.2** O cadastro de reserva será incluído na ata, na forma de anexo (Anexo VII) e poderá ser acionado quando:
**a)** houver recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata;

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026**
**PROCESSO Nº 12.974/2026**

**b)** houver o cancelamento parcial ou integral da ata;

**22.3** A análise dos documentos de habilitação das licitantes que integram o cadastro de reserva será efetuada apenas na eventualidade de serem convocadas para assinatura da ata.

**22.4** A aceitação de eventual convocação é facultativa e a recusa em assinar a ata não gera para os integrantes do cadastro de reserva a aplicação de qualquer sanção administrativa.

**22.5** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
**22.5.1** Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
**22.5.2** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 23. DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**23.1** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, a ser formalizada com observância das disposições do Decreto Municipal nº 2.954/23 e suas alterações, e da Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber.

**23.2** Os preços propostos não serão objeto de reajustamento nos 12 (doze) primeiros meses de sua vigência.

**23.3** Na hipótese de prorrogação, após o decurso do prazo inicialmente da Ata de Registro de Preço, os preços serão reajustados, a contar da data de apresentação da proposta comercial, pela variação do IPCA/FIPE (categoria geral).

**23.4** O prazo para entrega dos materiais/produtos é de 30 (trinta) dias, a contar da emissão da solicitação emitida pela Secretaria requisitante, conforme **Anexo I (Termo de Referência)**.

## 24. PREÇO E DOTAÇÃO

**24.1** O preço a ser adotado na Ata de Registro de Preços será o valor oferecido pela licitante a quem for adjudicado a Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido nos termos da Lei 14.133/2021).

**24.2** Este preço abrange todos os custos diretos e indiretos, bem como impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais incidentes sobre o objeto, incluindo frete até o local de entrega designado pela Prefeitura, transporte, etc. Será a única e total remuneração devida pelo cumprimento adequado e integral da Ata de Registro de Preços, não sendo devida qualquer outra forma de remuneração.

**24.3** As despesas decorrentes da execução deste Registro de Preços irão onerar de acordo com cada pedido/solicitação, utilizando sua Dotação Orçamentária do orçamento vigente.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026**
**PROCESSO Nº 12.974/2026**

## 25. DO RECEBIMENTO, LOCAL PARA ENTREGA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

**25.1** O objeto deverá ser entregue no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento, pela Detentora, da Ordem de Fornecimento expedida pela Prefeitura de Embu das Artes.

**25.2** A Administração só analisará os pedidos de prorrogação do prazo de entrega do objeto que atendam às seguintes condições:
a) Até a data final prevista para a entrega; e,
b) Devidamente justificados, demonstrando que o atraso por situações alheias a vontade do contratado, ou decorrente de caso fortuito ou força maior.

**25.3** Os pedidos que não cumpram as condições mencionadas no item anterior serão indeferidos imediatamente.

**25.4** Os produtos devem ser entregues conforme especificado no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital, com todas as despesas de embalagem, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários sendo de responsabilidade da Contratada.

**25.5** A documentação a ser entregue pelo fornecedor inclui:
**25.5.1** Nota Fiscal;

A contratada deverá apresentar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente ao objeto contendo as seguintes informações:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2026 - PROCESSO N° _____/2026 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ___/2026.**

**25.6** Se houver Nota de retificação e/ou Nota Suplementar de Empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deve(m) acompanhar os demais documentos mencionados.

## 26. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

**26.1** As cláusulas referentes ao recebimento dos produtos e pagamento estão detalhadas na minuta de termo da Ata de Registro de Preços, conforme Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

**26.2** O objeto da contratação será recebido provisória e definitivamente pela contratante conforme o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133 e no art. 121 do Decreto Municipal 2.957/23:

**26.3** Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

**26.4** Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento provisório, se outro não tiver sido o prazo estipulado no referido ajuste, mediante termo que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026**
**PROCESSO Nº 12.974/2026**

**26.5** Será observado o que está disposto no Decreto Municipal nº 2.954/2023 sobre a nomeação de fiscais e o acompanhamento da execução até o término da Ata de Registro de Preços.

**26.6** O descarregamento do objeto será de responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar a mão de obra necessária, se necessário.

**26.7** No momento da entrega, os produtos serão recebidos pela Contratante para posterior verificação do cumprimento das condições deste Edital e da conformidade com a marca e/ou fabricante indicados na proposta.

**26.8** Se for constatado que os produtos entregues estão irregulares, não correspondem às especificações do Edital ou não estão de acordo com a marca e/ou fabricante indicados na proposta da Contratada, ou ainda estão fora dos padrões determinados, eles serão rejeitados e devolvidos. A Administração poderá rescindir a Ata de Registro de Preços ou exigir a substituição dos produtos corretos no prazo máximo determinado na notificação por escrito, mantendo o preço contratado e sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

**26.9** Se as irregularidades estiverem relacionadas à diferença de quantidade ou partes, a Administração poderá exigir a complementação ou rescindir a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

**26.10** Se for necessária a complementação, a Contratada deverá fazê-la conforme instruído pela Administração no prazo máximo determinado na notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente acordado.

**26.11** O recebimento e aceitação do objeto pela Contratante não exime a Contratada da responsabilidade civil por defeitos de quantidade ou qualidade do material ou por disparidades com as especificações do Anexo I (Termo de Referência), verificadas posteriormente.

**26.12** O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias a partir da data do cumprimento do objeto, mediante a entrega do material e da documentação especificada na cláusula 25.6 deste Edital, juntamente com o atestado de recebimento e aprovação dos produtos pela Prefeitura.

**26.13** A Nota Fiscal que contenha incorreções será devolvida, quando necessário, com o vencimento ocorrendo até 30 (trinta) dias após sua reapresentação válida.

**26.14** Se forem necessárias providências complementares por parte da Contratada, a contagem do prazo de pagamento será interrompida e reiniciada após o cumprimento dessas providências.

**26.15** Quaisquer pagamentos efetuados não eximirão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.

**26.16** Havendo atraso nos pagamentos não decorrentes de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026**
**PROCESSO Nº 12.974/2026**

## 27. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

**27.1** A Secretaria de Tecnologia indicará servidor em momento oportuno para fiscalização da execução contratual.

**27.2** A fiscalização por parte dessa Secretaria não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade da Contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização deste Município.

**27.3** A gestão do contrato será realizada pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Limpeza Pública, o Sr. Cleberton Afonso Bernardes, que acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**27.4** O(a) gestor(a) do contrato, tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

## 28. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

**28.1** Os licitantes ou contratados que descumprirem total ou parcialmente as normas administrativas ficarão sujeitos às penalidades descritas no artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021, quais sejam:
**I** - Advertência;
**II** - Multa;
**III** - Impedimento de licitar e contratar;
**IV** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**28.2** Na aplicação das penalidades devem ser consideradas as circunstâncias previstas no §1º do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021.

**28.3** As sanções administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto na legislação aplicável, no instrumento convocatório ou equivalente ou no instrumento contratual, hipótese em que serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à penalidade mais gravosa.

**28.4** A autoridade julgadora, mediante ato motivado e sob os critérios da razoabilidade e proporcionalidade, poderá agravar, abrandar ou isentar a aplicação das penalidades, assim como adotar prazo ou percentual diverso de que trata o Decreto Municipal nº 2.954/2023.

**28.5** O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o adjudicatário ou contratado infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

**28.6** A sanção de advertência, que consiste em comunicação formal ao licitante ou contratado, será aplicada nas seguintes hipóteses:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026**
**PROCESSO Nº 12.974/2026**

**I** - Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave, tais como, o atraso na entrega de produto e situações de natureza correlatas, independentemente da aplicação da multa;
**II** - Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, e situações de natureza correlatas, a critério da Administração Pública, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

**28.7** Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução da Ata de Registro de Preços, bem como não causem prejuízos à Administração Pública Municipal.

**28.8** A multa será calculada na forma prevista neste edital e será de 5% (cinco por cento) do valor da Ata de Registro de Preços licitado ou celebrado.
**28.8.1** A aplicação de multa moratória não impedirá que a autoridade julgadora, mediante ato motivado, a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da Ata de Registro de Preços com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Decreto Municipal nº 2.954/2023.
**28.8.2** O licitante ou contratado que, injustificadamente, descumprir a legislação ou cláusulas editalícias ou contratuais ou der causa a atraso no cumprimento dos prazos previstos nos Ata de Registro de Preços ou sua inexecução total ou parcial, sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de multa, nos termos do Decreto Municipal nº 2.954/2023, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:
**I** - Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso no fornecimento, até o limite de 30% (trinta por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
**II** - Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, nos casos de recusa injustificada do licitante ou futuro contratado em assinar o Ata de Registro de Preços;
**III** - Multa administrativa de até 10% (dez por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir de preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:
a) Deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;
b) Desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
c) Tumultuar a sessão pública da licitação;
d) Deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;
e) Propor impugnações ou pedidos de esclarecimentos repetitivos e que já tenham sido respondidos, tumultuando a abertura do processo licitatório; e
f) Outras situações de natureza correlatas.
**IV** - Multa administrativa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da Ata de Registro de Preços , quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:
a) Deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo da Ata de Registro de Preços ;
b) Permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026**
**PROCESSO Nº 12.974/2026**

c) Deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração Pública Municipal, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
d) Não devolver os valores pagos indevidamente pelo Município;
e) Manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto da Ata de Registro de Preços ;
f) Utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto da Ata de Registro de Preços ;
g) Tolerar, no cumprimento da Ata de Registro de Preços , situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
h) Deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração Pública Municipal;
i) Deixar de repor funcionários faltosos;
j) Deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
k) Deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços nas datas avençadas;
l) Deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
m) Outras situações de natureza correlatas.
**V** - Multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da Ata de Registro de Preços, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
**VI** - Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços , quando o contratado der causa, respectivamente, à rescisão da Ata de Registro de Preços.
**28.8.3** Se a recusa em assinar o Ata de Registro de Preços a que se refere o inciso II do caput da cláusula 28.8.2 for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade julgadora poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.
**28.8.4** Os atos convocatórios e os Ata de Registro de Preços poderão dispor de outras hipóteses de multa, desde que justificadas e dentro dos limites estabelecidos no Decreto Municipal nº 2.954/2023.
**28.8.5** O atraso para apresentação, execução, prestação e obrigação contratual ou licitatória, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias contínuos, a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o seu cumprimento.
**28.8.6** A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas nesta cláusula, cumulando-se os respectivos valores.
**28.8.7** A aplicação das multas previstas nesta subseção não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integralmente eventual dano causado ao Município ou a terceiros.
**28.8.8** Na hipótese de deixar o licitante ou contratado de pagar a multa aplicada a tempo e modo devidos, o valor correspondente será executado observando-se os seguintes critérios:
**I** - Se a multa aplicada for superior ao valor das faturas subsequentes ao mês do inadimplemento, responderá o licitante ou contratado pela sua diferença, devidamente atualizada monetariamente e acrescida de juros e encargos legais, fixados segundo os índices e taxas utilizados na cobrança dos créditos não tributários do Município ou cobrados judicialmente;
**II** - Inscrição em dívida ativa não tributária, por meio de processo administrativo próprio.
**28.8.9** O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias contínuos será considerado como inexecução total da Ata de Registro de Preços, devendo os instrumentos respectivos serem rescindidos, salvo razões de interesse público devidamente motivadas no ato da Administração Pública Municipal.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026**
**PROCESSO Nº 12.974/2026**

**28.9** A sanção de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:
**I** - Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
**II** - Der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
**III** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
**IV** - Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
**V** - Não celebrar o Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
**VI** - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
**VII** – Praticar outras situações de natureza correlatas.
**28.9.1** Considera-se inexecução total da Ata de Registro de Preços:
**I** - Recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada; ou
**II** - Recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pelo Município.
**28.9.2** Evidenciada a inexecução total, a inexecução parcial ou o retardamento do cumprimento do encargo contratual, o adjudicatário ou contratado será notificado para apresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação ou ciência, a justificativa para o descumprimento da Ata de Registro de Preços.
**28.9.3** A justificativa apresentada pelo licitante ou adjudicatário será analisada pelo Pregoeiro, e a apresentada pela contratada será analisada pelo fiscal da Ata de Registro de Preços que, mediante ato motivado, apresentará manifestação e submeterá à decisão da autoridade competente.
**28.9.4** Rejeitadas as justificativas, o Pregoeiro e submeterá à autoridade competente para que decida sobre o encaminhamento para a instauração do processo para a apuração de responsabilidade, salvo quando não for ele a autoridade instauradora e julgadora.
**28.9.5** Preliminarmente ao encaminhamento à instauração do processo poderá a autoridade máxima do órgão ou entidade conceder prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da publicação ou da ciência, para a adequação da execução contratual ou entrega do objeto.
**28.9.6** A sanção de **impedimento de licitar e contratar** impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Embu das Artes, pelo prazo máximo de até 3 (três) anos a contar da sua inscrição no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no cadastro junto ao TCE/SP.

**28.10** A sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** será aplicada àquele que:
**I** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;
**II** - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
**III** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
**IV** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
**V** - Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
**VI** - Praticar outras situações de natureza correlatas.
**28.10.1** A autoridade máxima, quando do julgamento, se concluir pela existência de infração criminal ou de ato de improbidade administrativa, dará conhecimento à Controladoria Geral do Município e à Procuradoria Geral do Município, para atuação no âmbito das respectivas competências.
**28.10.2** A sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública

direta e indireta do Município de Embu das Artes, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

**28.11** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Embu das Artes.

## 29. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**29.1** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021 ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**29.2** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**29.3** A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo agente de contratação.

**29.4** Acolhida a impugnação, será republicado o Edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso, será definida nova data para realização do certame.

**29.5** Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

**29.6** A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados por forma eletrônica, diretamente na plataforma BR Conectado.

## 30. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**30.1** A aceitação da proposta vencedora pela Prefeitura do Município de Embu das Artes, obriga os seus proponentes à execução do objeto desta licitação, pelo preço ajustado;

**30.2** Pela elaboração e apresentação da “Proposta Comercial e Habilitação”, as empresas não terão direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie;

**30.3** A Prefeitura do Município de Embu das Artes poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e entendimento da “Proposta Comercial ou Habilitação” apresentada;

**30.4** A licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Prefeitura do Município de Embu das Artes, quando solicitados eventualmente neste sentido, será automaticamente excluída da presente licitação;

**30.5** É facultado ao Pregoeiro e/ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026**
**PROCESSO Nº 12.974/2026**

posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou dos documentos de habilitação.

**30.6** Durante o julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá corrigir erros ou falhas que não alterem o conteúdo das propostas ou documentos, desde que não afetem sua validade jurídica. Essas correções serão devidamente fundamentadas, registradas em ata e acessíveis a todos, conferindo-lhes validade e eficácia para efeitos de habilitação e classificação.

**30.7** A inobservância do prazo fixado para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a desclassificação da proposta e/ou inabilitação da licitante.

**30.8** O pessoal da empresa vencedora para o fornecimento dos materiais/produtos, objeto da presente licitação, não poderá ter vínculo empregatício algum com a Prefeitura do Município de Embu das Artes, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa o pagamento de salários e encargos previdenciários advindos da legislação vigente;

**30.9** A apresentação das propostas implica que as empresas participantes conheçam a legislação municipal pertinente, bem como aceitam todos os termos do edital, e seus anexos;

**30.10** A aceitação da proposta vencedora pela Prefeitura do Município de Embu das Artes obriga os seus proponentes à execução do objeto desta licitação, pelo preço ajustado;

**30.11** A simples participação da empresa nesta licitação caracteriza sua concordância:
**30.11.1** Que esta licitação poderá ser anulada, se ocorrer irregularidade no seu processo ou julgamento, e poderá ser revogada, a juízo exclusivo da Administração, caso seja julgada inoportuna ou inconveniente para o interesse público, não cabendo aos participantes o direito de ressarcimento de qualquer despesa;
**30.11.2** Que é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços.

**30.12** Durante o julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá corrigir erros ou falhas que não alterem o conteúdo das propostas ou documentos, desde que não afetem sua validade jurídica. Essas correções serão devidamente fundamentadas, registradas em ata e acessíveis a todos, conferindo-lhes validade e eficácia para efeitos de habilitação e classificação.

**30.13** As normas desta licitação serão interpretadas de maneira a promover a ampla participação e seguindo o princípio do formalismo moderado, sempre respeitando a igualdade de oportunidades entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança do processo de contratação.

**30.14** As licitantes arcarão com todos os custos relacionados à preparação e apresentação de suas propostas, e a Prefeitura Municipal de Embu das Artes não será responsável por tais custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

**30.15** As licitantes são responsáveis pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase do certame.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026**
**PROCESSO Nº 12.974/2026**

**30.16** A prestação de declarações falsas poderá configurar o crime previsto no art. 299 do Código Penal, além de outras penalidades administrativas previstas na legislação pertinente. Tal ocorrência implicará na desqualificação da licitante, caso seja constatada durante o processo licitatório, seguindo o devido processo legal.

**30.17** A licitante vencedora deve comunicar à Administração qualquer alteração em seus dados cadastrais para atualização, garantindo que durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, permaneçam em conformidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**30.18** A Ata de Registro de Preços, suas alterações e rescisões seguirão as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, bem como outras normas complementares e disposições contidas neste Edital, aplicáveis à execução dos Ata de Registro de Preços, inclusive nos casos omissos.

**30.19** A revogação ou anulação da licitação seguirá os procedimentos e normas previstos no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

**30.20** As dúvidas surgidas na aplicação do presente edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pelo Pregoeiro.

**30.21** E para conhecimento do público, expede-se o presente edital, que será publicado no D.O.E. – Diário Oficial do Estado de São Paulo e em 01 (um) jornal de grande circulação.

**30.22** Fica eleito o foro da Comarca de Embu das Artes como competente para apreciar todas as questões decorrentes do certame, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## 31. ANEXOS

**ANEXO I**: Termo de Referência;
**ANEXO II**: Modelo de Proposta de Preços;
**ANEXO III**: Modelo de Declaração de não cadastramento e inexistência de débitos para com a Fazenda do Município de Embu das Artes;
**ANEXO IV**: Modelo de Declarações;
**ANEXO V**: Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
**ANEXO VI**: Minuta de Ata de Registro de Preços;
**ANEXO VII**: Minuta do Cadastro de Reserva;
**ANEXO VIII**: Modelo de Ofício de apresentação da Garantia de Proposta.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, em 02 (dois) de outubro de 2026 (dois mil e vinte e seis).

_____
**CLEBERTON AFONSO BERNARDES**
**Secretário de Serviços Urbanos e Limpeza Pública**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026**
**PROCESSO Nº 12.974/2026**

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026**
**PROCESSO Nº 12.974/2026**

## ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

À
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes
Secretaria Municipal de Suprimentos
Pregão Eletrônico nº 028/2026

A (empresa) _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na _____, nº ____, telefone ( ) _____, e-mail _____, propõe fornecer os materiais/produtos licitado, nos seguintes preços e condições:

Descrição do Item/Produto: _____.

Quantidade: _____.

Unidade de Medida: _____.

Preço Unitário: R$ _____ (_____).
(em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, com duas casas decimais e por extenso)

Preço Total: R$ _____ (_____).
(em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, com duas casas decimais e por extenso)

**DAS CONDIÇÕES GERAIS**

01. Prazo de entrega: ____ dias (úteis/corridos) a contar da Ordem de Fornecimento a ser emitida pela Administração.

02. Prazo de garantia do produto contra defeitos de fabricação e/ou seu transporte: _____ ( ) meses não inferior a 90(noventa) dias, a contar da data da entrega.

**DAS DECLARAÇÕES:**

01. Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.

02. Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e seus Anexos, relativos à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026**
**PROCESSO Nº 12.974/2026**

14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014 e Decretos nº 56.475/2015 e , e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

03. Declara, sob as penas da lei, que tem condições de fornecer a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas do **Anexo I** (Termo de Referência) do Edital do **Pregão Eletrônico nº ___/2026**, respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

**DA VALIDADE DA PROPOSTA:** _____ ( ) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, em__ () de _____ de 2026 (dois mil e vinte e seis).

_____
(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)
Nome:
R.G.:
CPF:
Cargo:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026**
**PROCESSO Nº 12.974/2026**

**ANEXO III - MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE EMBU DAS ARTES**

À
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes
Secretaria Municipal de Suprimentos
Pregão Eletrônico nº 028/2026

A empresa _____inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr._____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº _____ **DECLARA**, sob as penas da Lei, que **não** está inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de Embu das Artes, bem assim que **não** possui débitos para com a Fazenda deste Município.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, em__ () de _____ de 2026 (dois mil e vinte e seis).

_____
(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026**
**PROCESSO Nº 12.974/2026**

## ANEXO IV - MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes
Secretaria Municipal de Suprimentos
Pregão Eletrônico nº 028/2026

A _____inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)._____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº _____ DECLARA:

1) Não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, de acordo com o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal;

2) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social.

3) Tem pleno conhecimento das condições e normas técnicas exigidas, bem como de que aceita todas as condições e exigências do presente Edital;

4) Se compromete a manter, durante toda vigência da Ata de Registro de Preços, equipe técnica qualificada e estoque mínimo de materiais necessários à execução do objeto deste Edital;

5) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e ainda, declaração, relatório ou documento equivalente a juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação está sendo cumprido;

6) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

7) Declaração de compromisso de comunicação de eventual fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026**
**PROCESSO Nº 12.974/2026**

8) Declaração de que a licitante não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de Embu das Artes e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos;

9) Que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

10) Que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

11) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

12) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.

13) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos (Prefeito, Vice Prefeito, Secretários e Diretores de Autarquias Municipais) na Prefeitura do Município de Embu das Artes.

14) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, em__ () de _____ de 2026 (dois mil e vinte e seis).

_____
Representante Legal/Procurador
(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

| |
|---|
| As declarações deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas. |

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026**
**PROCESSO Nº 12.974/2026**

## ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes
Secretaria Municipal de Suprimentos
Pregão Eletrônico nº 028/2026

A _____inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)._____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório:

1) Que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP).

2) Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório estabelecido em seus Arts. 42 a 49.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, em__ () de _____ de 2026 (dois mil e vinte e seis).

_____
Representante Legal/Procurador
(nome completo, cargo ou função, RG e assinatura do representante legal/procurador)

| |
|---|
| As declarações deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas. |

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026**
**PROCESSO Nº 12.974/2026**

**ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2026**

Aos __ ( ) do mês de _____ a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES**, situada à Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, 114, Centro, Embu das Artes, SP, inscrita no CNPJ nº 46.523.114/0001-17, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Limpeza Pública, o **Sr. Cleberton Afonso Bernardes**, doravante denominada **ÓRGÃO,** e do outro lado à empresa **DETENTORA –** _____,inscrita no CNPJ nº _____, Inscrição Estadual n.º _____, estabelecida à _____ – CEP: _____ Fone ( ) _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, E-mail: _____, telefone ( )_____, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2.954 de 12/12/2023, e suas alterações posteriores, bem como demais legislações pertinentes, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026**, resolve Registrar os Preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORME, VISANDO A ATENDER OS SERVIDORES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA PUBLICA**, conforme descrito no **Anexo I** (Termo de Referência), que fica fazendo parte integrante desta Ata, consoante às seguintes clausulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA -** DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORME, VISANDO A ATENDER OS SERVIDORES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA PUBLICA**, sob demanda, conforme especificações e quantitativos constantes desta Ata de Registro de Preços, do **Anexo I** (Termo de Referência) do Edital do **Pregão Eletrônico nº 028/2026**, da proposta da Detentora, assim como todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, independentemente de transcrição.

1.2 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA -** DO FORNECIMENTO DO OBJETO E DA GESTÃO CONTRATUAL

2.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no **Anexo I** (Termo de

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026**
**PROCESSO Nº 12.974/2026**

Referência) do Edital do **Pregão Eletrônico nº 028/2026**, parte integrante deste Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA TERCEIRA –** PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

3.1 A vigência da Ata de Registro de Preços terá duração de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, a ser formalizada com observância das disposições do Decreto Municipal nº 2.954/23 e suas alterações, e da Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber, desde que haja concordância das partes, o contratado haja cumprido satisfatoriamente suas obrigações, bem como a pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado.

3.2 Os preços propostos não serão objeto de reajustamento nos 12 (doze) primeiros meses de sua vigência.

3.3 Na hipótese de prorrogação, após o decurso do prazo inicialmente da Ata de Registro de Preço, os preços serão reajustados, a contar da data de apresentação da proposta comercial, pela variação do índice IPCA–IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) ou outro que venha a substituí-lo no caso de alteração.

3.4 Caso a Detentora não tenha interesse na prorrogação do ajuste deverá comunicar este fato por escrito à Contratante, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de término do prazo contratual, sob pena de incidência de penalidade contratual.

3.5 Na ausência de expressa oposição, o ajuste será prorrogado, mediante despacho da autoridade competente.

3.6 A não prorrogação do prazo de vigência contratual, por conveniência da Administração, não gerará a Detentora o direito a qualquer espécie de indenização.

3.7 Não obstante o prazo estipulado no subitem 3.1, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura da Ata de Registro de Preços estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

**CLÁUSULA QUARTA -** DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os valores a serem registrados na Ata de Registro de Preços corresponde à R$ _____ ( ), sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação.

4.2 Nos preços unitários ora registrados já estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, bem como os impostos incidentes, ficando certo de que à “PREFEITURA” nenhum outro ônus caberá além do pagamento do preço constante na Proposta Adjudicada da Detentora que faz parte integrante desta Ata.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026**
**PROCESSO Nº 12.974/2026**

4.3 Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pela Prefeitura de Embu das Artes à Detentora.

4.4 As despesas decorrentes da execução deste Registro de Preços irão onerar de acordo com cada pedido/solicitação, utilizando sua Dotação Orçamentária do orçamento vigente, respeitado o princípio da anualidade orçamentária, devendo as despesas do exercício subsequente onerar as dotações do orçamento próprio.

4.5 As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUINTA –** DO RECEBIMENTO, LOCAL PARA ENTREGA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1 O fornecimento do objeto será feito conforme o **Anexo I** (Termo de Referência) do Edital do **Pregão Eletrônico nº 028/2026**, que precedeu este ajuste, e dele faz parte integrante para todos os fins.

5.2 O fornecimento do objeto deste Ata de Registro de Preços deverá ser atestado pelo responsável pela fiscalização, pelo Órgão, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento conforme Cláusula Sexta.
5.2.1 A fiscalização será exercida de acordo com o Decreto Municipal nº 2.954/2023.

5.3 O objeto contratual será recebido consoante às disposições do artigo 140, da Lei Federal n° 14.133/21 e demais normas municipais pertinentes.

5.4 O recebimento e aceite do objeto pelo Órgão não exclui a responsabilidade civil da Detentora por vícios de quantidade ou qualidade dos materiais com as especificações estabelecidas **no Anexo I** (Termo de Referência) do Edital do **Pregão Eletrônico nº 028/2026**, verificadas posteriormente.

5.5 O objeto deverá ser entregue no prazo de até **30 (trinta) dias**, a contar da data de recebimento, pela Detentora, da Ordem de Fornecimento expedida pela Prefeitura de Embu das Artes.

5.6 Os produtos deverão ser entregues, conforme especificações constantes no **Anexo I** (Termo de Referência).

5.7 A entrega deverá ser efetuada de segunda a sexta-feira, das 9h às 11h e das 13h30min às 16h.

5.8 O objeto deverá ser novo, com certificado compulsório Inmetro, que atenda norma da ABNT NBR, quando aplicável.

5.9 O objeto será recebido provisoriamente, no ato de entrega, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Edital.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026**
**PROCESSO Nº 12.974/2026**

5.10 Não serão aceitos bens que não atendam fielmente às especificações técnicas, exceto com configurações superiores e devidamente aprovados pela área técnica responsável.

5.11 O recebimento definitivo do objeto se dará no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, depois da verificação da sua qualidade, quantidade e consequente aceitação.

5.12 Caso não esteja de acordo com o exigido, o objeto será devolvido à CONTRATADA, que terá o prazo de 05 (cinco) dias para providenciar sua substituição.

**CLÁUSULA SEXTA –** DO PAGAMENTO

6.1 O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega de cada Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura, desde que.

6.2 Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

6.3 Os pagamentos serão efetuados em conformidade com o fornecimento do objeto, mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota(s) fiscal(is)/fatura, descontados os eventuais débitos da Contratada, inclusive os decorrentes de multas.

6.4 A Contratada deverá apresentar a (s) Nota (s) Fiscal (is) correspondente ao objeto contendo as seguintes informações:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026 - PROCESSO N° 12.974/2026 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ___/2026.**

6.5 Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.

6.6 A Detentora deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, os documentos a seguir discriminados, para verificação de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes:
a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal;
b) Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros – CND – ou outra equivalente na forma da lei;
c) Certidão negativa de débitos de tributos mobiliários do Município de domicílio ou sede da Detentora;
d) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

6.7 Em se tratando de empresa, quando solicitado pela administração, também deverá apresentar:
a) Relação atualizada dos empregados vinculados à execução da Ata de Registro de Preços;
b) Folha de frequência dos empregados vinculados à execução da Ata de Registro de Preços;
c) Folha de pagamento dos empregados vinculados à execução da Ata de Registro de Preços;

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026**
**PROCESSO Nº 12.974/2026**

d) Cópia do Protocolo de envio de arquivos, emitido pela conectividade social (GFIP/SEFIP);
e) Cópia da Relação dos Trabalhadores constantes do arquivo SEFIP do mês anterior ao pedido de pagamento;
f) Cópia da Guia quitada do INSS (GPS), correspondente ao mês da última fatura vencida;
g) Cópia da Guia quitada do FGTS (GRF), correspondente ao mês da última fatura vencida.

6.8 Por ocasião de cada pagamento serão feitas as retenções eventualmente devidas em função da legislação tributária.

6.9 A não apresentação de certidões negativas de débito, ou na forma prevista no subitem 7.4.3, não impede o pagamento, porém será objeto de aplicação de penalidade ou rescisão contratual, conforme o caso.

6.10 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Detentora.

6.11 Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal de Fazenda, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

6.12 Havendo atraso nos pagamentos não decorrentes de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da Detentora, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

**CLÁUSULA SÉTIMA -** DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA EXTINÇÃO

7.1 A presente Ata de Registro de Preços é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 2.954/2023 e da Complementar nº 123/2006, e das demais normas complementares aplicáveis.

7.2 O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal 14.133/21.

7.3 A Prefeitura de Embu das Artes se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do ajuste, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/21.

7.4 A Ata de Registro de Preços se extingue quando vencido o prazo nela estipulada, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

7.5. A Ata de Registro de Preços pode ser extinta antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o Ata de Registro de Preços não mais lhe oferece vantagem.

7.6. A Ata de Registro de Preços pode ser extinta antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026**
**PROCESSO Nº 12.974/2026**

7.7 Nesta hipótese aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

7.8. Será admitida a adesão à ata de registro de preços, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.
7.8.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos do art 86 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA OITAVA –** DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, a ADMINISTRAÇÃO convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.

8.2 A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 11.1 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3 Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, a ADMINISTRAÇÃO convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

8.4 A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 11.3 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

8.5 Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

8.6 A ADMINISTRAÇÃO decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

8.7 Durante o período de análise do pedido, a ADMINISTRAÇÃO, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026**
**PROCESSO Nº 12.974/2026**

8.8 Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 8.5, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

8.9 Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.10 Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso.

8.11 A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

**CLÁUSULA NONA –** DO CADASTRO RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Está estabelecido, na pasta do presente processo, o registro dos licitantes que integraram o cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação no certame.

9.2 A ordem de classificação, disposta no inciso anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.

9.3 A aceitação de eventual convocação é facultativa e a recusa em assinar a ata não gera para os integrantes do cadastro de reserva a aplicação de qualquer sanção administrativa.

**CLÁUSULA DÉCIMA –** DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Os licitantes vencedores serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.

10.2 O prazo estabelecido no inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

10.3 É facultado à Administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, nos termos desta Ata, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.4 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados no cadastro reserva em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026**
**PROCESSO Nº 12.974/2026**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –** DA CONTRATAÇÃO

11.1 A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

11.2 As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas, mediante a assinatura de termo de contrato OU retirada da ordem de fornecimento, respeitado o prazo de vigência da Ata.

11.3 A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato ou retirada da ordem de fornecimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

11.4 O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

11.5 O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.6 Na hipótese do item 11.5, a ADMINISTRAÇÃO poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –** DAS OBRIGAÇÕES

**12.1 DAS OBRIGAÇÕES DA DETENDORA DA ATA**

São obrigações da DETENTORA:
a) Garantir total qualidade dos produtos/materiais contratados;
b) Entregar todos os produtos/materiais objeto do presente Ata de Registro de Preços, obedecendo as especificações e obrigações descritas no **Anexo I** (Termo de Referência) do Edital do **Pregão Eletrônico nº 028/2026**, que precedeu este ajuste e faz parte integrante do presente instrumento;
c) Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, adotando as precauções necessárias, fornecendo os equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos pela legislação, respondendo por eventuais indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, cabendo-lhe comunicar à DETENTORA a ocorrência de tais fatos;
d) Responder por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, fiscal, administrativa, civil e comercial, resultantes do fornecimento do objeto;
e) Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus empregados e prepostos, à DETENTORA ou a terceiros, podendo ser descontado do pagamento a ser efetuado, o valor do prejuízo apurado;
f) Manter, durante o prazo de fornecimento da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026**
**PROCESSO Nº 12.974/2026**

g) Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei.

Será permitida a subcontratação parcial do objeto Contratado, mediante aprovação desta Prefeitura.

**12.2 DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR DA ATA**

São obrigações do Órgão:
a) Exigir o cumprimento das obrigações deste Ata de Registro de Preços e das disposições legais que a regem;
b) Realizar o acompanhamento do presente Ata de Registro de Preços, comunicando à DETENTORA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
c) Comunicar à DETENTORA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;
d) Exercer a fiscalização da Ata de Registro de Preços, indicando, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela DETENTORA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;
f) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente Ata de Registro de Preços;
g) Aplicar as penalidades previstas neste Ata de Registro de Preços, em caso de descumprimento pela DETENTORA de quaisquer cláusulas estabelecidas;
h) Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;
i) Indicar e formalizar o(s) responsável(is) pela fiscalização da Ata de Registro de Preços , a quem competirá o acompanhamento da entrega, nos termos do Decreto Municipal nº 2954/2023;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA –** DAS PENALIDADES

13.1 Com fundamento no artigo 156, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/21, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no item 13.6, com as seguintes penalidades:
a) advertência;
b) impedimento de licitar e contratar; ou
c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

13.2 Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.3 A falha na execução da Ata de Registro de Preços, para fins de aplicação do quanto previsto no item 13.1, estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na Tabela 3 abaixo, respeitada a graduação de infrações conforme a Tabela 1 deste item, e alcançar o total de 100 (cem) pontos, cumulativamente.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026**
**PROCESSO Nº 12.974/2026**

**TABELA 1 – GRADUAÇÃO DE INFRAÇÕES**

| GRAU DA INFRAÇÃO | PONTOS DA INFRAÇÃO |
|---|---|
| 1 | 2 |
| 2 | 3 |
| 3 | 4 |
| 4 | 5 |
| 5 | 8 |
| 6 | 10 |

13.4 Os pontos serão computados a partir da aplicação da penalidade, com prazo de depuração de 12 (doze) meses.

13.5 Sendo a infração objeto de recurso administrativo, os pontos correspondentes ficarão suspensos até o seu julgamento e, sendo mantida a penalidade, serão computados, observado o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da aplicação da penalidade.

13.6 A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades pecuniárias:
13.6.1 Multa 1% (um por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços por dia de atraso no fornecimento dos materiais/produtos, até o máximo de 10 (dez) dias.
13.6.1.1 No caso de atraso por período superior a 10 (dez) dias, poderá ser promovida, a critério exclusivo da contratante, a rescisão contratual, por culpa da contratada, aplicando-se a pena de multa de 20% (vinte por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
13.6.2 Multa por inexecução parcial da Ata de Registro de Preços: 20% (vinte por cento), sobre o valor mensal da parcela não executada, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
13.6.3 Multa por inexecução total da Ata de Registro de Preços: 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
13.6.4 Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

**TABELA 2**

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA |
|---|---|
| 1 | 0,2% do valor mensal da Ata de Registro de Preços |
| 2 | 0,4% do valor mensal da Ata de Registro de Preços |
| 3 | 0,8% do valor mensal da Ata de Registro de Preços |
| 4 | 1,6% do valor mensal da Ata de Registro de Preços |
| 5 | 3,2% do valor mensal da Ata de Registro de Preços |
| 6 | 4,0% do valor mensal da Ata de Registro de Preços |

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026**
**PROCESSO Nº 12.974/2026**

**TABELA 3**

| ITEM | DESCRIÇÃO | GRAU | INCIDÊNCIA |
|---|---|---|---|
| 1 | Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá. | 1 | Por empregado e por ocorrência |
| 2 | Fornecimento incompleto ou deixar de providenciar recomposição complementar. | 2 | Por ocorrência |
| 3 | Fornecer informação falsa ou substituição de material licitado por outro de qualidade inferior. | 2 | Por ocorrência |
| 4 | Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento contratual. | 6 | Por dia e por tarefa designada |
| 5 | Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes. | 3 | Por ocorrência |
| 6 | Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto da Ata de Registro de Preços. | 5 | Por ocorrência |
| 7 | Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais. | 6 | Por ocorrência |
| 8 | Retirar das dependências da CONTRATANTE quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em Ata de Registro de Preços, sem autorização prévia do responsável. | 1 | Por item e por ocorrência |

**Para os itens a seguir, <u>deixar de</u>:**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 9 | Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições. | 2 | Por empregado e por dia |
| 10 | Manter a documentação de habilitação atualizada. | 1 | Por item e por ocorrência |
| 11 | Cumprir horário estabelecido pelo Ata de Registro de Preços ou determinado pela FISCALIZAÇÃO. | 1 | Por ocorrência |
| 12 | Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus empregados. | 1 | Por ocorrência |
| 13 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO. | 2 | Por ocorrência |
| 14 | Efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, vales-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços nas datas avençadas. | 6 | Por mês |
| 15 | Efetuar os recolhimentos das contribuições sociais da Previdência Social ou do FGTS. | 6 | Por mês |
| 16 | Manter sede, filial ou escritório de atendimento na cidade local do fornecimento do objeto. | 1 | Por ocorrência e por dia |
| 17 | Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas. | 2 | Por ocorrência e por dia |
| 18 | Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na cláusula referente às condições de pagamento. | 1 | Por ocorrência e por dia |

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026**
**PROCESSO Nº 12.974/2026**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 19 | Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força da Ata de Registro de Preços. | 2 | Por ocorrência e por dia |
| 20 | Cumprir quaisquer dos itens da Ata de Registro de Preços e seus anexos não previstos nesta tabela de multas | 1 | Por item e por ocorrência |
| 21 | Cumprir quaisquer dos itens da Ata de Registro de Preços e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora. | 2 | Por item e por ocorrência |

13.6.4.1 A Contratante, por conveniência e oportunidade, poderá converter a multa pecuniária, não superior a R$ 50,00 (cinquenta reais), em advertência, uma única vez a cada 6 (seis) meses, a contar da data da conversão da aplicação da penalidade, mantendo-se o cômputo de pontos.

13.6.5 Se, por qualquer meio, independentemente da existência de ação judicial, chegar ao conhecimento do gestor da Ata de Registro de Preços uma situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, tais como salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, entre outros, previstos em lei ou instrumento normativo da categoria e constantes na planilha de composição de custo, caberá a autoridade apurá-la e, se o caso, garantido o contraditório, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor da parcela não executada, pelo descumprimento de obrigação contratual e, persistindo a situação, o Ata de Registro de Preços será rescindido.
13.6.5.1 A aplicação da multa não ilide a aplicação das demais sanções previstas no item 13.1, independentemente da ocorrência de prejuízo decorrente da descontinuidade do fornecimento imposto à Administração.

13.7 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à Detentora da Ata.
13.7.1 Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a Detentora obrigada a recolher a importância devida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial.
13.7.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Detentora à Prefeitura de Embu das Artes, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

13.8 Caso haja rescisão, atrair-se-ão os efeitos previstos no artigo 139, incisos I e IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

13.9 Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA -** DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste Ata de Registro de Preços poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

14.2 Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente Ata de Registro de Preços, serão dirigidos aos seguintes endereços:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026**
**PROCESSO Nº 12.974/2026**

**ÓRGÃO:**

**DETENTORA:**

14.3 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.

14.4 Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste termo de Ata de Registro de Preços indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

14.5 A Contratada deverá comunicar a Contratante toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.6 No ato da assinatura deste instrumento foram apresentados todos os documentos exigidos pelo Item 18 do edital.

14.7 São partes integrantes deste instrumento, para todos os efeitos legais, o edital da licitação que deu origem à contratação, com seus Anexos, Proposta da Ata de Registro de Preços e a Ata da Sessão Pública do **Pregão Eletrônico nº 028/2026** do **Processo Administrativo nº 12.974/2026**.

14.8 O presente ajuste, o recebimento de seu objeto, suas alterações e rescisão obedecerão a o Decreto Municipal n.º 2.954/2023, Lei Federal n° 14.133/21 e demais normas pertinentes, aplicáveis ao fornecimento do objeto e especialmente aos casos omissos.

14.9 Para a execução deste Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, sejam de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Ata de Registro de Preços, ou de outra forma a ele não relacionados, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA -** DO FORO

15.1 Fica eleito o foro desta Comarca para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Ata de Registro de Preços, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo de Ata de Registro de Preços, em 03 (três) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado e rubricado pelas partes contratantes e duas testemunhas presentes ao ato.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026**
**PROCESSO Nº 12.974/2026**

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, em__ () de _____ de 2026 (dois mil e vinte e seis).

_____
**CLEBERTON AFONSO BERNARDES**
**Secretário de Serviços Urbanos e Limpeza Pública**
**CONTRATANTE**

_____
**CONTRATADA**
Nome:
RG:
Cargo:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026**
**PROCESSO Nº 12.974/2026**

**ANEXO VII – MINUTA DO CADASTRO DE RESERVA**

**ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes
**C.N.P.J.:** 46.523.114/0001-17.
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** N° _____/2026
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORME, VISANDO A ATENDER OS SERVIDORES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA PUBLICA.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que **aceitaram** cotar os itens com **preços iguais** ao adjudicatário:

| FORNECEDOR (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | DESCRITIVO | QUANT | UNIDA MEDIDA | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
| | | | | | |
| | | | | | |

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que **mantiveram sua proposta original**:

| FORNECEDOR (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | QUANT | UNIDA MEDIDA | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
| | | | | | |
| | | | | | |

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, em__ () de _____ de 2026 (dois mil e vinte e seis).

_____
**CLEBERTON AFONSO BERNARDES**
**Secretário de Serviços Urbanos e Limpeza Pública**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026**
**PROCESSO Nº 12.974/2026**

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes
**DETENTORA:**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** N° _____/2026
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORME, VISANDO A ATENDER OS SERVIDORES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA PUBLICA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados..

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, em__ () de _____ de 2026 (dois mil e vinte e seis).

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026**
**PROCESSO Nº 12.974/2026**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**
Nome: Hugo do Prado Santos.
Cargo: Prefeito.
CPF: 230.101.338-39.

**RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME, GESTOR, ORDENADOR DE DESPESAS E RESPONSÁVEL QUE ASSINARÁ O AJUSTE PELO ÓRGÃO:**
Nome: Cleberton Afonso Bernardes
Cargo: Secretário de Serviços Urbanos e Limpeza Pública.
CPF:

_____
**CLEBERTON AFONSO BERNARDES**
**Secretário de Serviços Urbanos e Limpeza Pública**

**Responsável que assinará o ajuste pela DETENTORA:**
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

_____
**DETENTORA**

**FISCAL DO AJUSTE PELA CONTRATANTE:**
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

_____
**XXXXXXXXXXX**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026**
**PROCESSO Nº 12.974/2026**

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

**ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes
**CNPJ Nº:** 46.523.114/0001-17
**DETENTORA:**
**CNPJ Nº:**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** N° _____/2026.
**DATA DA ASSINATURA:**
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORME, VISANDO A ATENDER OS SERVIDORES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA PUBLICA.

**VALOR:** R$ _____ (_)

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, em__ () de _____ de 2026 (dois mil e vinte e seis).

_____
**CLEBERTON AFONSO BERNARDES**
**Secretário de Serviços Urbanos e Limpeza Pública**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026**
**PROCESSO Nº 12.974/2026**

## ANEXO VIII - MODELO PARA SOLICITAÇÃO DE OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO DA GARANTIA DA PROPOSTA

À
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes
Secretaria Municipal de Suprimentos
Pregão Eletrônico nº 028/2026.

REF.: **GARANTIA PARA LICITAR**

SOLICITO (AMOS) PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO LICITATÓRIO, O OFÍCIO PARA GARANTIA DA PROPOSTA, CONFORME AS DADOS ABAIXO.

1. NOME DA EMPRESA:
2. C.N.P.J.:
3. ENDEREÇO:
4. MUNICÍPIO:
5. TELEFONE:
6. PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº _____/2026.**
7. LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2026.**
8. VALOR DA GARANTIA A SER PRESTADA: **Lote I - R$ 16.347,00 (**dezesseis mil trezentos e quarenta e sete reais); **Lote II - R$ 1.251,00** (um mil duzentos e cinquenta e um reais); **Lote III - R$ 5.340,00** (cinco mil trezentos e quarenta reais); **Lote IV - R$ 2.202,00** (dois mil duzentos e dois reais); **Lote V - R$ 1.611,00** (um mil seiscentos e onze reais); **Lote VI - R$ 4.952,00** (quatro mil novecentos e cinquenta e dois reais); **Lote VII - R$ 3.658,00** (três mil seiscentos e cinquenta e oito reais) ou para **Todos os Lotes - R$ 35.361,**00 (trinta e cinco mil trezentos e sessenta e um reais).
9. OBJETO DA LICITAÇÃO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORME, VISANDO A ATENDER OS SERVIDORES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA PUBLICA.**
10. VALIDADE MÍNIMA DA GARANTIA: **90 (noventa) dias.**
11. DATA LIMITE PARA ENTREGA DA GARANTIA: **__/__/2026 ÀS 10:30 HORAS.**

* A empresa licitante deverá solicitar o Ofício por meio de envio de mensagem eletrônica para **garantia.licitacao@embudasartes.sp.gov.br**

** No caso de garantia em dinheiro, a licitante deverá informar no momento da solicitação do oficio.

*** A empresa licitante deverá indicar para qual(is) lote(s) será realizada a garantia da proposta.